



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: PROJETO DE LEI 003/2025 de 31 de março de 2025, de autoria do Poder Legislativo que:

### ASSUNTO

*"Inclui o inciso IV e altera a redação do inciso I do artigo 9 da Lei ordinária número 1235/2018, que 'dispõe sobre a regulamentação dos pagamentos de diárias para custeio de viagens dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.'"*

A proposta em questão esteve em discussão na sessão extraordinária no dia 15/04/2025, nos termos dos artigos 57 a 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica de Conquista e a Constituição Federal, estando, desta forma, em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO do PROJETO DE LEI 003/2025 de 31 de março de 2025, de autoria do Poder Legislativo, pelo plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das comissões - Conquista/MG aos 15 dias de abril de 2025.

Túlio Moreira dos Reis  
Presidente

Júlio César dos Santos  
Relator

Júnio César de Oliveira  
Membro